



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
"MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE"

INDICAÇÃO Nº 154/2021

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Macuco, Sr. Bruno Alves Boaretto, junto ao Órgão competente, para que seja excluído o Art. 2º da Lei 658/2013.

JUSTIFICATIVA

A Lei acima citada, trata-se de parcelamento de Créditos Tributários, institui medidas para incremento da cobrança de créditos inscritos na Dívida Ativa do Município, altera, acrescenta e revoga Dispositivos e Anexos da Lei 163, de 28 de dezembro de 2001.

**"Art. 2º trata-se de: Fica autorizado o parcelamento dos créditos tributários e não tributários, inscritos na dívida ativa do Município de Macuco; em até 36 vezes, devendo, no entanto, o contribuinte que o requerer, efetuar anteriormente o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida a ser parcelada".**

Mediante a situação crítica que estamos enfrentando com a pandemia do Corona Vírus, solicito que seja visto com efeito esse art. 2º, pois o nosso município enfrenta desemprego, dias difíceis para todos e para quem não consegue pagar o valor a ser cobrado desses tributos, como conseguiria pagar com acréscimo de juros? Solicito ao Executivo que reveja com carinho essa situação dos munícipes em atraso e retire os juros para que esses consigam pagar e ficar em dia com o município.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 26 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 279

Macuco em 31/05/21

[Assinatura]  
Assinatura

[Assinatura]  
ALBERTO DE OLIVEIRA HERDY

Vereador Autor